



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160504TP60008**

**CONTRATO Nº 60050/2016-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 60008/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Paula Francinetti Lacerda Cavalcante Almeida, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliada na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 161.131.014-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA - RUA ARGEMIRO CARVALHO, 89 - VICENTE PINZON - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 22.404.799/0001-14, doravante simplesmente CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Rescisão/Distrato do Contrato de execução da obra de construção de uma unidade de acolhimento neste Município, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, decorrente do processo de licitação 160504TP60008, para fins de atendimento de interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa acima identificada, originando o Contrato nº 60050/2016-CPL, rescindi-lo amigavelmente a partir de 01/12/2017, conforme amparo disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*P.P. / B.G.L.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O Presente Termo de Rescisão se deve, conforme Ofício nº 090/2017/SMS/GAB, oriundo do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aportado nesta Comissão em 29/11/2017, a: apesar de reconhecermos que a rescisão implicará em maiores transtornos para a Administração, por termos que realizar novo procedimento licitatório para concluir a parcela remanescente da obra, devemos levar em consideração que a Administração não deve valer-se de suas prerrogativas para submeter o contratado a situações que impliquem prejuízos em razão do atraso de pagamentos.

Trata-se da Obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no Bairro São Francisco, fruto da Proposta de Repasse Fundo a Fundo, apresentada ao Ministério da Saúde.

Relativamente aos atrasos nos pagamentos, temos a obrigação de reconhecer que problemas causados pela Gestão passada, quando do gerenciamento do “convênio” junto ao Ministério da Saúde, ocasionaram atrasos na liberação da 2ª parcela dos recursos da obra, os quais já foram sanados e os recursos foram disponibilizados pelo Ministério.

Contudo, mesmo com a liberação destes recursos, a empresa alegou não possuir mais interesse em concluir a obra por não ser mais viável para a empresa garantir a continuação da realização do que fora contratado, sem que lhe causasse “enorme e irreparável prejuízo”.

Pela observação das fotografias que acompanham a solicitação, é possível perceber que a empresa tomou os devidos cuidados para manter a obra em boas condições, mesmo durante todo o prazo em que a obra ficou paralisada.

Ademais, a empresa afirma abrir mão do direito à indenização pelos prejuízos decorrentes.

Diante do exposto, **DECIDO** por acatar a solicitação de Rescisão Contratual **Amigável**, tendo em vista o reconhecimento de que os prejuízos para a administração não superam os prejuízos sofridos pelo particular.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do artigo 79, da Lei de

R.P. / J.G. / [assinatura]



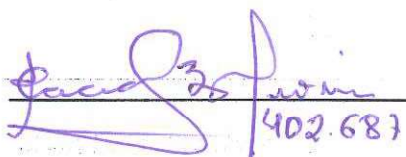
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Licitações vigente. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e considerado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajazeiras-PB, 01 de dezembro de 2017.

**PELO CONTRATANTE**

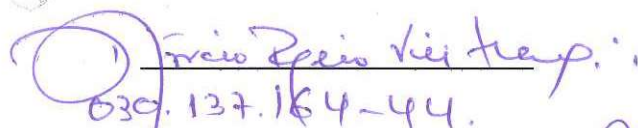
**TESTEMUNHAS**

  
402.687.564-49

  
**PAULA FRANCINETI LACERDA**  
**CAVALCANTE ALMEIDA**  
**Secretária de Saúde**

Paula Francinete Lacerda C. Almeida  
Secretaria de Saúde  
Nº 011/2017 CCS1

**PELO CONTRATADO**

  
630.137.164-44.

  
**BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA**  
**CNPJ 22.404.799/0001-14**



# Procuração

## Outorgante

Thargus de Almeida Pinho, Brasileiro, Solteiro (a), Engenheiro Civil, portador do RG nº. 20050020374-77, expedido pelo SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 043.292.893-69, residente e domiciliado (a) na Av. Pe. Antônio Tomás, N° 3646, Ap. 100, Município Fortaleza, Estado CE

## Outorgado

Manoel Franklin de Castro Gondim Neto, Brasileiro, Casado (a), portador do RG nº. 99002209763, expedido pelo SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 921.107.543-20, residente e domiciliado (a) na Rua José Lourenço, N° 456, Ap. 400, Aldeota, Município Fortaleza, Estado CE.

## Poderes

Concede plenos poderes ao (à) **OUTORGADO (A)**, a fim de que possa defender os direitos e interesses do (a) **OUTORGANTE**, podendo assinar requerimentos, ofícios, termos e compromissos, concordar e discordar de declarações, pagamentos, cálculos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, além de poder formular reclamações eventualmente necessárias.

## Validade

Esta procuração tem validade de 1 ano, a contar da data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de Dezembro de 2017

*Thargus de Almeida Pinho*  
Thargus de Almeida Pinho

Thargus de Almeida Pinho  
Administrador Não-Sócio/CPF: 043.292.893-69  
Brasil em Incorporações LTDA-EPF  
CNPJ: 22.404.789/0001-16



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ  
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05  
AV. Pe Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANCA** a(s) firma(s) de:  
[LDUp019] -- THARGUS DE ALMEIDA PINHO

Dou fé Us: 085  
Fortaleza-CE, 05 de Dezembro de 2017.  
Em testemunho da verdade.  
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro  
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,15  
**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.**

Confira os dados do ato em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal





**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017**

Toma público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SOBRE COLCHÃO DE AREIA NAS RUAS: JOAQUIM FLORENTINO, ESTELA MEDEIROS, NATALIA DA CUNHA, JOSÉ DE ANDRADE E RUA PROJETADA NESTE MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3367-1129. E-mail: licitabananeiras@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Bananeiras - PB, 30 de Novembro de 2017  
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ**

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Processo nº 08.767.154.090/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR, conforme convênio FUNASA (CONVÊNIO 0175/2016) e PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB, ação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD). A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB comunica aos demais licitantes, que a empresa MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.278.968/0001-72, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.609.311/0001-00 interps recurso administrativo contra a decisão da CPL sobre a Inabilitação na fase de documentação Fica aberto o prazo de impugnação ao recurso interposto, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 1º de Dezembro de 2017.  
ANA PAULA ALVES FILGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60050/2016-CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 60008/2016 OBJETO Contratante: Prefeitura Municipal de Cajazeiras/Fundo Municipal de Saúde Contratada: Brasem Incorporações LTDA - CNPJ nº 22.404.799/0001-14 DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, de forma amigável e encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, combinado com o parágrafo 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir de 01/12/2017.

DESPACHO DO PREFEITO  
Em 30 de novembro de 2017

Resposta ao recurso impetrado pela Empresa Maciel e Rolim Construções e Serviços Ltda - ME. TOMADA DE PREÇOS Nº 60004/2017

O Prefeito Municipal de Cajazeiras, ACOLIE e Parecer Jurídico, datado de 28/11/2017, exarado no Processo Administrativo nº 170906TP6004, referente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 60004/2017, onde é reconhecido que o recurso interposto pela empresa MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, à qual insturge contra a decisão que lhe inabilitou por considerar sua proposta em desconformidade com as regras estabelecidas no instrumento convocatório é improcedente, não havendo razão de direito que lhe dê suporte.

JOSÉ ALDEMIER MEIRELES DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.716/2017**

A Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMCG, através do Pregoeiro Oficial, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL sob nº 16.716/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto AQUISIÇÃO DE: "MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA" PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBSFS) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DURANTE 12 (DOZE) MESES. Datado do dia, 06 de Dezembro de 2017, será adiado para o dia 20 de Dezembro de 2017, por razões técnicas administrativas. O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/167162017.

Campina Grande, 29 de novembro de 2017  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.739/2017**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 19 de Dezembro de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 16.739/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto AQUISIÇÃO DE: "VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR A PARTIR DE 1.4 LITROS CC. CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS: 3 PORTAS: COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, CÂMBIO TIPO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, SEM DIREÇÃO HIDRAULICA, SEM VIDROS ELÉTRICOS, SEM TRAVAS ELÉTRICAS E SEM AR CONDICIONADO (VEÍCULO BÁSICO). E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - CTB: PROTETOR DE CATER, TAPETES EM BORRACHA, ZERO QUILOMETRO (MODELO 2017). O PRESENTE PREGÃO SUBSTITUI O PREGÃO 16.520 COM DATA DE 10 DE AGOSTO TENDO SIDO DESERTO.

O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/167392017.

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16.740/2017**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 16.740/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto AQUISIÇÃO DE: "NUTRIÇÃO PARENTERAL", PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: PEDRO I, ISEA E HOSPITAL DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE 12 MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: www.saudecg.pb.gov.br/transparencia/edital/167402017.

Campina Grande, 29 de novembro de 2017.  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00020/2017 OBJETO: Locação de veículo destinado a atender a Secretaria de Saúde e Saneamento - Cuitegi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2017. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2017 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) - 40.001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.1002.2078 - ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 00020/2017 - 28.11.17 - ANTONIO DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS - R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), alterando o valor contratado para R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitegi - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas para os itens com valores iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00 e aberta a todos para o item com valor superior à R\$ 80.000,00 conforme a Legislação vigente, para:

Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino - Cuitegi/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3681-1112. Email: cuitegilicitacoes@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cuitegi - PB, 30 de Novembro de 2017  
JADIR FERNANDES DA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo Nº 0006/2017 ao contrato Nº 00005/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUIXABA. DESTA MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO Contratada: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE - ME. Objeto: prorrogação da vigência de Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias; Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 00001/2013; Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 22/11/2017 a 22/03/2018; Data da assinatura: 22/11/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**

A Prefeitura Municipal de Igaracy, CNPJ nº 08.885.139/0001-71, Rua Pedro Lopes Brasileiro, s/n, Centro, Igaracy -PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 00046/2017, com o seu objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201303679 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, sendo considerado como Licitação FRANCASSADA. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Igaracy - PB, 29 de Novembro de 2017.  
RONALDO LUCAS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.030/2017 - SRP**

Processo Administrativo Nº 2057/2017 da Seinfra. Data da Sessão: 21/12/2017. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H - Horário de Brasília. SESSÃO DE DISPUTA: 10 H - Horário de Brasília. OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para a execução de Serviços de Eficientização da Iluminação com Substituição de Luminárias com Lâmpadas de Vapor Metálica e Vapor de Sódio por Luminárias à LED em diversos Bairros e Avenidas na Cidade de João Pessoa - PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infra Estrutura - SEINFRA), através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 877, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP, sob o critério de menor preço por lote fechado. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes.com.br, sob o número da licitação 700682 e no site http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.716/06, Decreto nº 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários. Consulta com a Pregoeira e sua equipe de apoio, Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

João Pessoa, 1º de dezembro de 2017.  
TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**AVISOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33008/2017**

Fase de Julgamento de Habilitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução de Infraestrutura Na Comunidade do S, no bairro do Roger, na cidade de João Pessoa/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa por meio da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, constituída através do Decreto nº 9041/2017, datado de 03 de outubro de 2017, comunica aos interessados que as empresas CONSTRUTORA BRETIC LTDA - EPP (Processo Administrativo nº 2017/122945, datado de 29/11/2017) e JML INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (Processo Administrativo nº 2017/123107, datado de 29/11/2017), interuseram recursos contra o resultado do julgamento da Habilitação. Ficam franqueadas vistas ao processo.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33009/2017**

Fase de Julgamento de Habilitação. OBJETO: contratação de empresa especializada para a Reforma, Ampliação e Manutenção da e. M. Francisca Moura, na cidade de João Pessoa/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa por meio da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, constituída através do Decreto nº 9041/2017, datado de 03 de outubro de 2017, comunica aos interessados que as empresas: BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (Processo Administrativo nº 2017/121922, datado de 27/11/2017) e CCF CONSTRUTORA CAMPOS FILHO LTDA. (Processo Administrativo nº 2017/123098, datado de 29/11/2017), interuseram recursos contra o resultado do julgamento da Habilitação. Ficam franqueadas vistas ao processo.

João Pessoa, 1º de novembro de 2017.  
EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES  
Presidente da Comissão

### Prefeitura Municipal de Cajazeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO PELA

EMPRESA MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

O Prefeito Municipal de Cajazeiras, ACOLHE o Parecer Jurídico, datado de 28/11/2017, exarado no Processo Administrativo nº 170906TP6004, referente procedimento licitatório Tomada de Preços nº 60004/2017, onde é reconhecido que o recurso interposto pela empresa MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, à qual insurgiu contra a decisão que lhe inabilitou por considerar sua proposta em desconformidade com as regras estabelecidas no instrumento convocatório é improcedente, não havendo razão de direito que lhe dê suporte.

Cajazeiras, 30 de novembro de 2017.

José Aldemir Meireles de Almeida  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 00029/2017 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONTRATADA: AMANDA VIEIRA XAVIER 06663765493

DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, de forma amigável e encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, combinado com o parágrafo 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir de 01/12/2017.

Cajazeiras, 01 de dezembro de 2017.

José Aldemir Meireles de Almeida

Prefeito.

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60050/2016-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 60008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.404.799/0001-14

DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por acordo entre as partes, de forma amigável e encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso II, combinado com o parágrafo 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir de 01/12/2017.

Cajazeiras, 01 de dezembro de 2017.

PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

### Prefeitura Municipal de Caaporá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00077/2017

A Prefeitura Municipal de Caaporá - PB, torna público, que fará realizar as 09h00min (horário local) do dia 15/12/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetros e 01 (um) moto zero quilômetros, destinado a secretaria de ação social do município de caaporá. Esclarecimentos e cópia do edital, na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caaporá, 01 de Dezembro de 2017.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Caaporá - PB, 01 de Dezembro de 2017.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO  
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
GABINETE DO PREFEITO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE EMMANUEL PONTUAL E BANDA FORRÓ NA MÍDIA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE O FESTEJO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00011/2017, a qual sugere a contratação de:

- ASSOCIAÇÃO DAS AGREMIACOES E MOVIMENTOS FOLCLORICOS, CULTURA.

11.470.807/0001-04

Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporá - PB, 01 de Dezembro de 2017.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Itapororoca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr. Felipe Thomas Lopes Rodrigues

Representante legal da empresa Polyefe Construção, Limpeza e Conservação-LTDA

Rua Hospício de Souza, sn, Centro, Jericó/PB, CNPJ nº 08.438.654/0001-03.

Assunto: Defeito na conclusão das obras do Programa Água para Todos.

Por meio da presente notificação, informo a V. S.ª que a empresa Polyefe Construção, Limpeza e Conservação-LTDA, que após a finalização das obras do contrato 222/2016 CPL, decorrente da TP 00002/2016, foi vistoriado pela engenharia do município e foi encontrado vícios, tais como - rachaduras nas lajes dos reservatórios, bombas sem funcionar - que o impedem o recebimento da obra por esta edilidade.

Diante dessa informação, fica a referida empresa notificada para corrigir os vícios acima apontados, no prazo de 15 (quinze) dias. Além disso, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no mesmo prazo. Desde já fica a empresa ciente de que caso os problemas não forem resolvidos, a mesma estará sujeita às punições estabelecidas no contrato e previstas na Lei nº 8.666/93, estando sujeita a aplicação de multa.

Publique-se a presente notificação no Diário Oficial.

Itapororoca - PB, 09 de Novembro de 2017.

ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita Constitucional

### Prefeitura Municipal de Mulungu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, às 10h00min do dia 14 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (uma) motocicleta zero-quilômetro, destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Finanças/Setor de Tributos deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 04/2013. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mulungu - PB, 01 de Dezembro de 2017.

GETULIO COSTA DE ARAÚJO  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de exame por imagem (mamografia bilateral) para rastreamento, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mulungu: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S. - 10.301.2020.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO SUS/PAB/FNS - 10.302.2020.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mulungu e: JRM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 10.144.577/0001-20 - VALOR CONTRATADO: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) - CT Nº 0108/2017 - 27.11.17.

MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos escolares...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000292/17
Torna público que fará realizar através do Conselho Administrativo de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000217/17
A Prefeitura Municipal de Boqueirão, através do Conselho Administrativo de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000217/17
A Prefeitura Municipal de Boqueirão, através do Conselho Administrativo de Licitação...

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000242/17
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica...

CÂMARA MUNICIPAL DE BANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de mesa em quantidade de 01 (uma) unidade destinada ao plantário da Câmara Municipal de Banheiras-PB...

CÂMARA MUNICIPAL DE BANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de mesa em quantidade de 01 (uma) unidade destinada ao plantário da Câmara Municipal de Banheiras-PB...

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292/17
Torna público que fará realizar através do Conselho Administrativo de Licitação...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIMBA DE CENTRO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia de caráter continuado para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras do Município de Cabimba de Centro...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
AVISO DE EDITAL
Licitação nº 000217/17
O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 000202/17
OBJETO: Locação de veículo destinado a atender a Secretaria de Saúde e Planejamento - Cagiberg...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000282/17
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuité - PB...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 000217/17
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MOTORISTA Nº 000217/17...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 000217/17
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MOTORISTA Nº 000217/17...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 000217/17
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MOTORISTA Nº 000217/17...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 000217/17
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MOTORISTA Nº 000217/17...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000292/17
A Prefeitura do Município de Cuité, torna público que homologa a adjudicação do objeto desta licitação...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000262/17
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CONTRATADA: AMANDA VIEIRA DE ALMEIDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000292/17
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES...

Fortaleza / CE, 20 de novembro de 2017.

*Recebido em 28.11.17.*

**OFÍCIO Nº 027 / 2017**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PB  
Exmo. Sr. Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras / Pb  
Rua Coronel Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, CEP: 58.900-000, Cajazeiras / Pb.

**ASSUNTO:** Solicitação de rescisão amigável, referente ao Contrato nº 60050/2016-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 60008/2016.

Prezado Senhor,

A empresa **BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.404.799/0001-14, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Argemiro Carvalho, nº 89, Sala 105, Bairro Vicente Pinzon, CEP: 60.181-085, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 60008/2016, da qual decorreu o contrato nº 60050/2016-CPL, vem, formal e respeitosamente, solicitar a rescisão amigável do supradelineado contrato, com esteio na previsão contida no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

Como é de conhecimento de todos, a empresa **BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA** foi contratada, através de processo licitatório de Tomada de Preços nº 60008/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no Município de Cajazeiras-PB.

O termo contratual e a ordem de serviço referentes a prestação de serviços do contrato supramencionado, foram assinados na data de 27 de junho de 2016, tendo a obra duração prevista para sua conclusão em 07 (sete)



meses, de acordo com o projeto básico do processo, e, desde então, a CONTRATADA vem executando o serviço, estando o contrato vigente, atualmente, com base no 3º (terceiro) aditivo, assinado em 21 de setembro de 2017, haja vista a prorrogação de prazo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, sendo uma delas assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 27 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS

Renally Dias de Dina  
109.1734-984-55

Francisca de Oliveira  
760.814.604-44

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEY DANTAS MOREIRA  
Secretário  
031.343.244-90

PELO CONTRATADO

Thargus de Almeida Pinho  
Administrador Não-Sócio CPF: 043.292.893-69  
Brasem Incorporações LTDA-EPP  
CNPJ: 22.404.799/0001-14  
BRASEM INCORPORACOES LTDA

Contrato nº 60050/2016-CPL

Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Cajazeiras/PB, 21 de setembro de 2017.

TESTEMUNHAS

Renally Dias de Dina  
CPF 320.345.493/5

Francisca de Oliveira  
CPF: 605.744.663-12

PELO CONTRATANTE

PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA  
Secretária de Saúde  
161.131.014-87

PELO CONTRATADO

Thargus de Almeida Pinho  
BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ 22.404.799/0001-14

3º Aditivo ao Contrato nº 60050/2016-CPL

Tornou-se inviável a empresa CONTRATADA continuar executando o serviço, fruto deste contrato, face aos diversos transtornos que já ocorreram e que, porventura, vem afetando a realização da obra em contento.

Ocorre que, segundo o que prevê a cláusula sétima do contrato supramencionado o prazo para conclusão da obra seria de 7 (sete) meses, o qual já vem se estendendo por 16 (dezesesseis) meses, ou seja, mais do que o dobro do prazo previsto e sem perspectivas de finalização do serviço por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

Frise-se, que de início ocorreram problemas para a disponibilização do terreno no qual viria ser construída a Unidade de Acolhimento, constatadas em visitas técnicas, realizadas na companhia do engenheiro fiscal e topógrafo da CONTRATANTE, responsáveis na época.

Após a disponibilização do terreno, foi constatado que seria necessário o aterramento do mesmo, não estando este serviço previsto no projeto básico licitado, alterando assim, mais uma vez, o cronograma da obra, causando o seu retardamento.

A obra sofreu também inúmeras paralizações devido ao período chuvoso em meados dos meses de março e abril de 2017.

Não bastasse o prejuízo e transtornos que a empresa vem suportando em manter à execução do objeto contratual, impende salientar, que esta Municipalidade por inúmeras vezes incorreu na demora da efetivação do pagamento das medições, tendo sido este motivo que onerou demasiadamente a CONTRATADA.

Alega a CONTRATANTE que na maioria das vezes estes atrasos decorreram da demora dos repasses de recursos federais, embora não seja culpa exclusivamente desta Municipalidade, a CONTRATADA acaba por suportar sozinha os ônus decorrentes destas falhas.

Pode-se vislumbrar tal alegação e a boa vontade da CONTRATADA em dar continuidade a prestação dos serviços objeto do contrato em tela, diante dos ofícios enviados a presente Notificada anteriormente, em especial ao ofício nº 38/2017, que segue em anexo.

Há de se observar e ter ciência, que os atos da CONTRATADA sempre buscaram a satisfação do

interesse público e a consecução do objeto que fora pactuado com a Administração Pública, para tanto, segue em anexo, imagens ilustrativas que demonstram que, em média, 70% (setenta por cento) da obra objeto deste contrato encontra-se em perfeito estado de execução.

Veja, Ilustre Secretário, o contrato administrativo é um negócio jurídico bilateral e comutativo, ajustado entre a Administração Pública e o particular, por meio do qual surgem obrigações e direitos para ambas as partes.

Muito embora a Administração Pública detenha o poder de fixar as condições iniciais do ajuste, não há no ordenamento jurídico brasileiro nenhuma prerrogativa que lhe permita contratar com determinado particular, receber o produto ou serviço contratado e abster-se de realizar o pagamento devido.

A Administração, tanto quanto o particular, está obrigada a cumprir, na execução do contrato, os ditames legais e contratuais. Assim, a ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante gera direito ao contratado de pleitear a rescisão, sem que, para isso, tenha que buscar a via judicial, o que não é razoável cogitar-se.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho leciona:

**“(...) A inadimplência da Administração a seus deveres é conduta reprovável e incompatível com o Estado de Direito. O inadimplemento autoriza o particular a pleitear a rescisão. Se o particular invocar a previsão normativa e pretender a rescisão, a Administração não está legitimada a recusar aplicação à lei.**

[...]

**(...) É incontroverso (por que a lei assim determina) que, verificado o próprio inadimplemento, a Administração tem o dever de acolher o pleito da rescisão e de indenização por perdas e danos.”**

Diante do exposto, vem a **BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA.**, com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **SOLICITAR A RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL nº 600500/2016-CPL, AMIGAVELMENTE**, por já não ser mais viável a empresa garantir a continuação da realização do serviço contratado, sem que lhe cause enorme e irreparável prejuízo, tendo em vista, os atrasos nos pagamentos das medições realizados por parte da Administração, sem que seja dada a CONTRATADA nenhuma satisfação ou previsão.

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

(...)

**10.3 – O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:**

**10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;**

(...)"

**“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

(...)

**XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; (...)**

**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

(...)

**II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

(...)"

Sendo assim, a empresa BRASEM INCORPORAÇÕES requer seja autorizada a Rescisão Amigável do contrato, por se encontrar suportando prejuízos corriqueiros e significativos em razão da inadimplência do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, abrindo mão do direito à indenização pelos prejuízos decorrentes do proceder irregular desta Administração Pública;

Certos de Vossa compreensão e razoabilidade no trato das questões trazidas a lume, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário, renovamos a nossa expressão da mais elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA**  
**THARGUS DE ALMEIDA PINHO**  
Administrador-não sócio  
CPF: 043.292.893-69

Foto 1



*Handwritten signature*

Foto 2

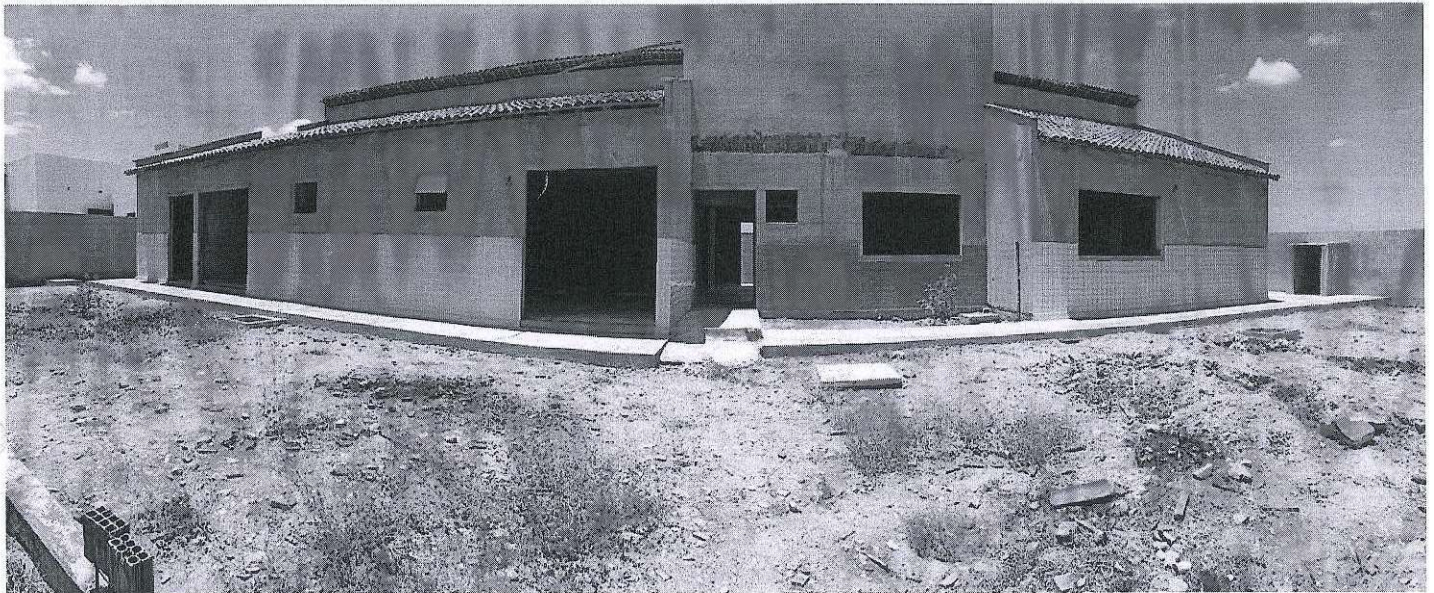
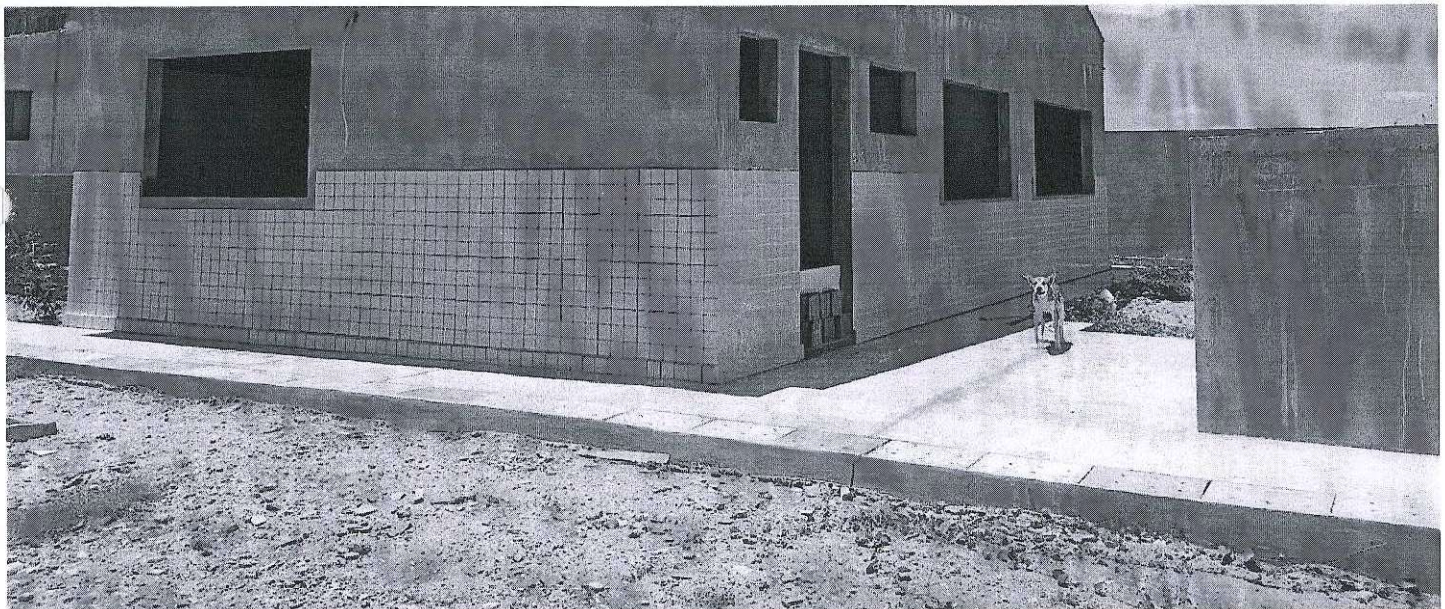
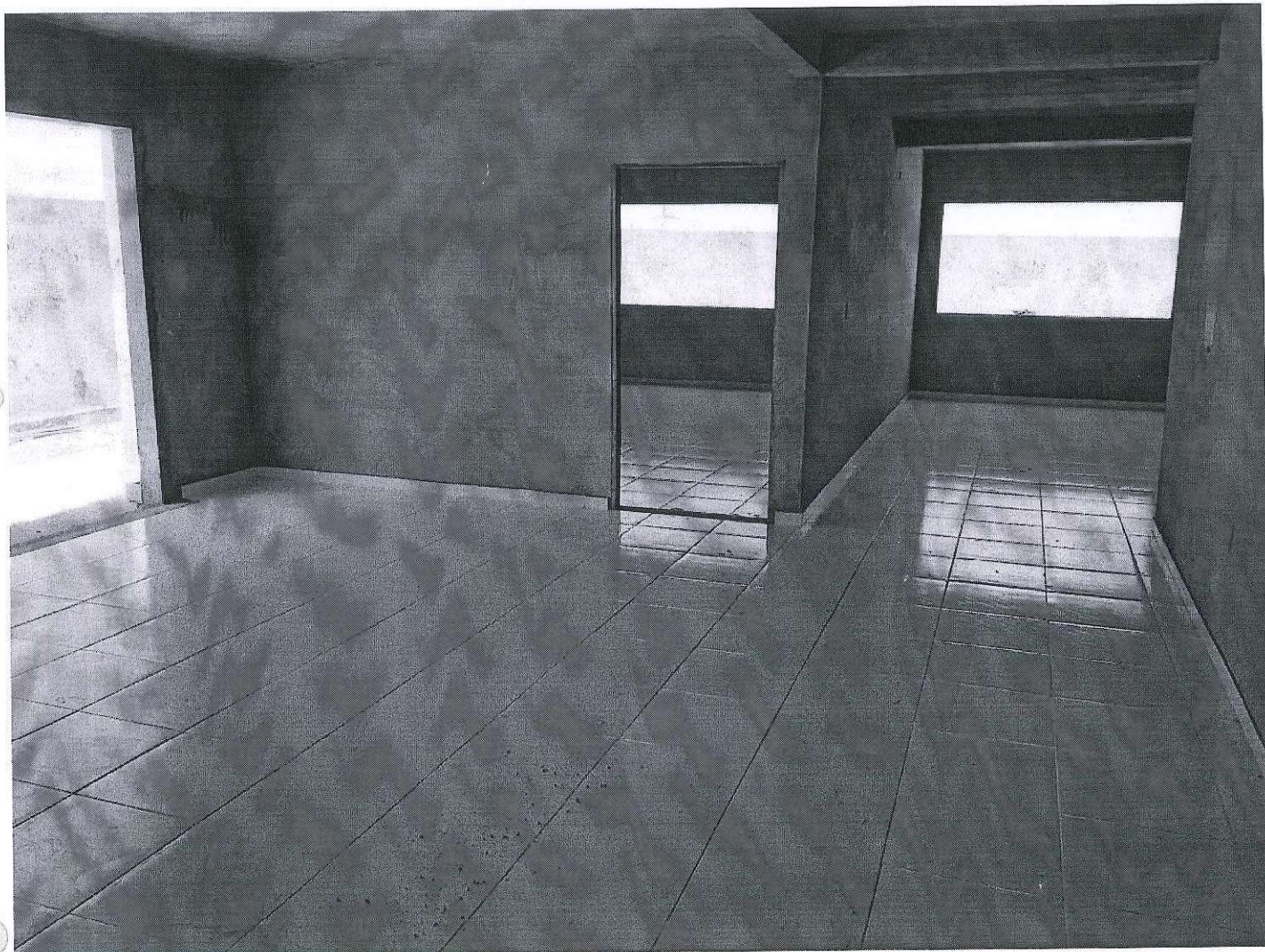


Foto 3



SP

Foto 4



*JP*

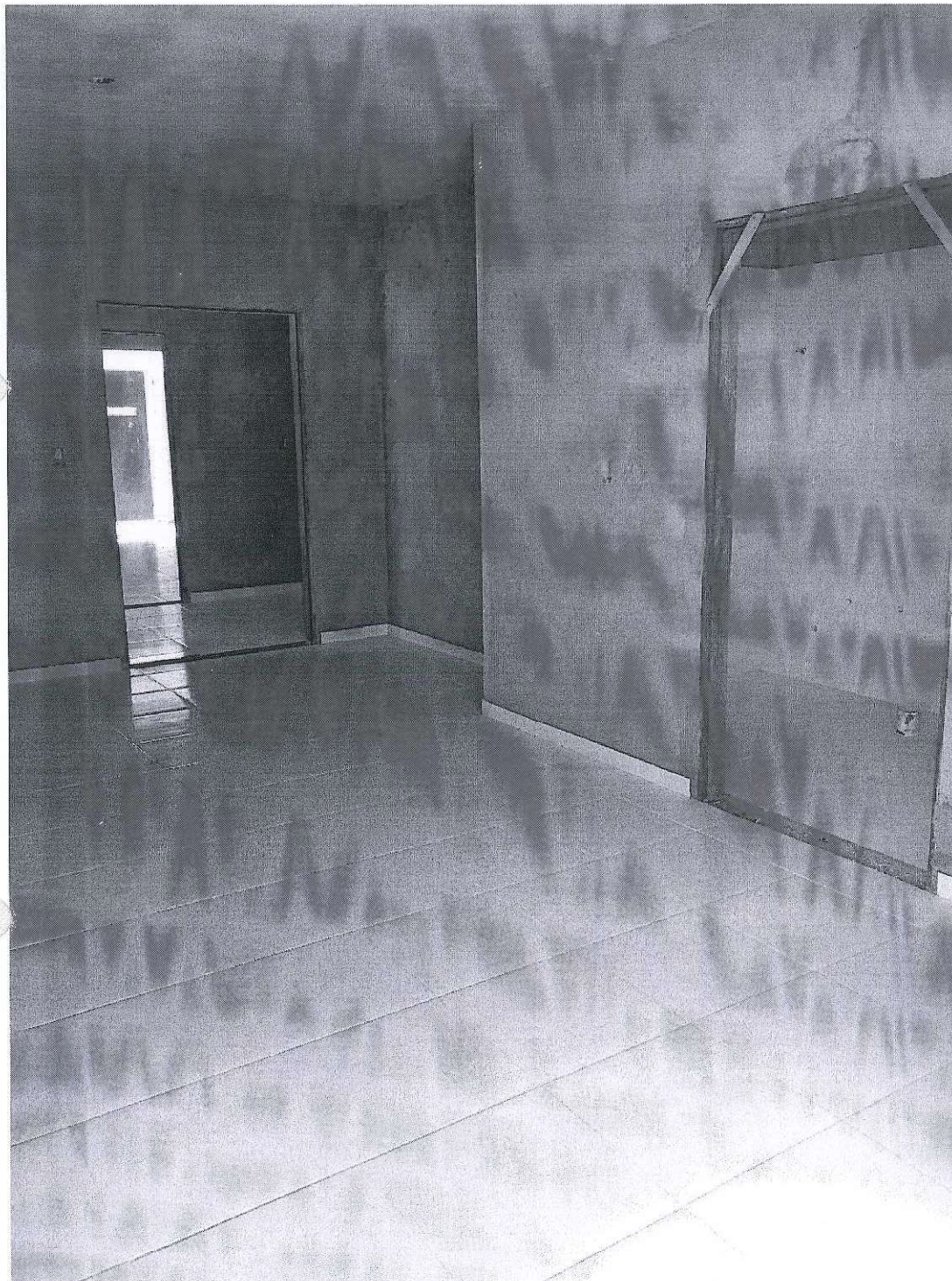
Foto 5



sp

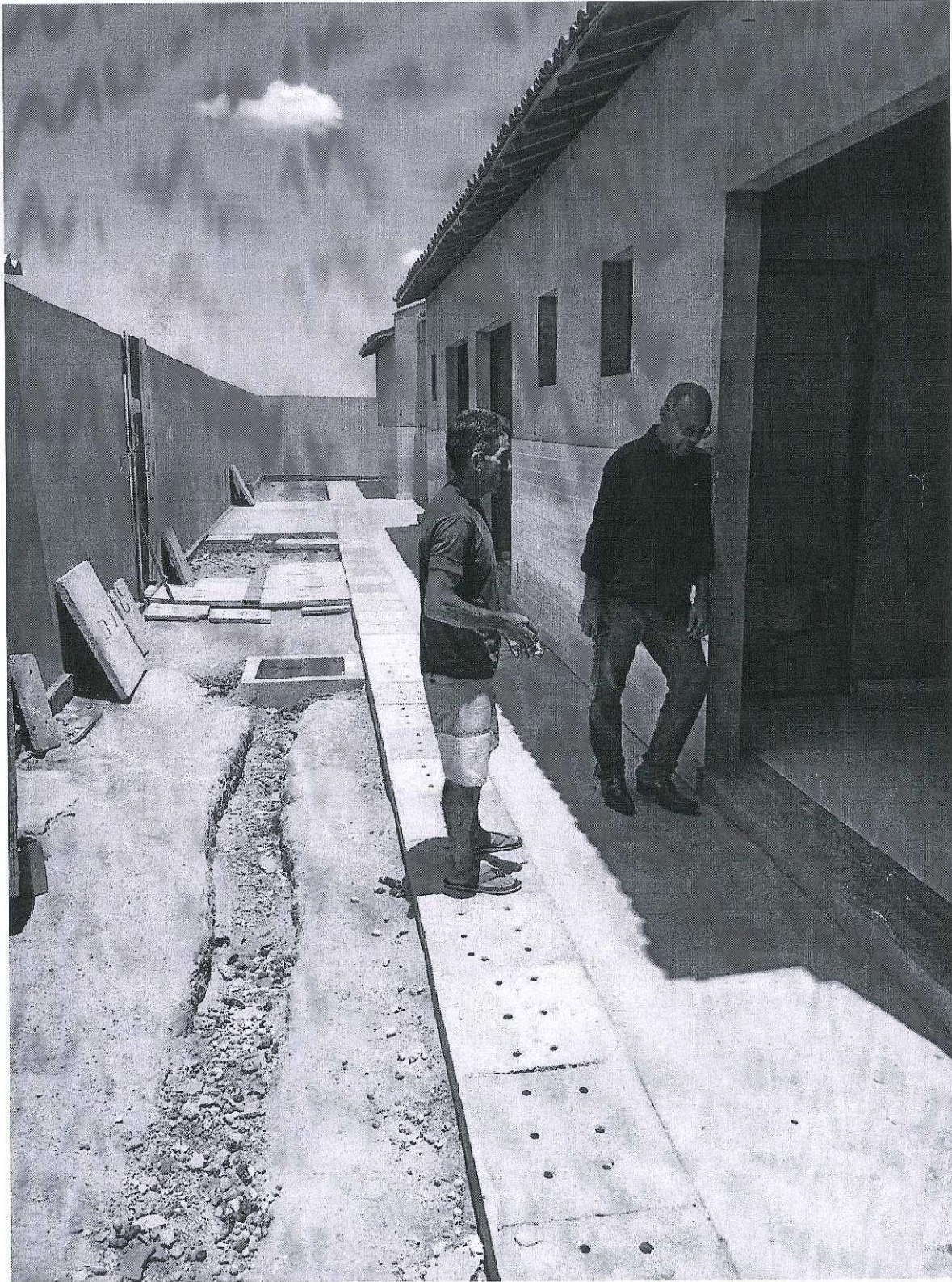


Foto 6



*Handwritten signature or initials in blue ink.*

Foto 7



*[Handwritten Signature]*

Fortaleza / CE, 20 de novembro de 2017.

*Recebido em 28.11.17.*

**OFÍCIO Nº 027 / 2017**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PB  
Exmo. Sr. Secretário do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras / Pb  
Rua Coronel Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, CEP: 58.900-000, Cajazeiras / Pb.

**ASSUNTO:** Solicitação de rescisão amigável, referente ao Contrato nº 60050/2016-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 60008/2016.

Prezado Senhor,

A empresa **BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.404.799/0001-14, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Argemiro Carvalho, nº 89, Sala 105, Bairro Vicente Pinzon, CEP: 60.181-085, vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 60008/2016, da qual decorreu o contrato nº 60050/2016-CPL, vem, formal e respeitosamente, solicitar a rescisão amigável do supradelineado contrato, com esteio na previsão contida no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

Como é de conhecimento de todos, a empresa **BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA** foi contratada, através de processo licitatório de Tomada de Preços nº 60008/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no Município de Cajazeiras-PB.

O termo contratual e a ordem de serviço referentes a prestação de serviços do contrato supramencionado, foram assinados na data de 27 de junho de 2016, tendo a obra duração prevista para sua conclusão em 07 (sete) meses.

meses, de acordo com o projeto básico do processo, e, desde então, a CONTRATADA vem executando o serviço, estando o contrato vigente, atualmente, com base no 3º (terceiro) aditivo, assinado em 21 de setembro de 2017, haja vista a prorrogação de prazo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02/06/2016, e este  
assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 27 de Junho de 2016.

TESTEMUNHAS

Donally Dias de Lina  
109.734-984-55

Francisca de Oliveira  
760.814.609-44

PELO CONTRATANTE

Henry Witchae Dantas Moreira  
Secretário  
031.343.244-50

PELO CONTRATADO

Thargus de Almeida Pinho  
Administrador Não-Sócio (CPF: 043.292.893-49)  
Brasem Incorporações LTDA-EPP  
CNPJ: 22.404.799/0001-14  
BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA

Contrato nº 60050/2016-CPL

Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Cajazeiras/PB, 21 de setembro de 2017.

TESTEMUNHAS

Paula Francinetti Lacerda Cavalcante Almeida  
CPF 3203454935

PELO CONTRATANTE

Paula Francinetti Lacerda Cavalcante Almeida  
Secretária de Saúde  
161.131.014-87

PELO CONTRATADO

Thargus de Almeida Pinho  
CPF: 605.744.663-12

Thargus de Almeida Pinho  
BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ 22.404.799/0001-14

3º Aditivo ao Contrato nº 60050/2016-CPL

Tornou-se inviável a empresa CONTRATADA continuar executando o serviço, fruto deste contrato, face aos diversos transtornos que já ocorreram e que, porventura, vem afetando a realização da obra em contento.

Ocorre que, segundo o que prevê a cláusula sétima do contrato supramencionado o prazo para conclusão da obra seria de 7 (sete) meses, o qual já vem se estendendo por 16 (dezesesseis) meses, ou seja, mais do que o dobro do prazo previsto e sem perspectivas de finalização do serviço por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

Frise-se, que de início ocorreram problemas para a disponibilização do terreno no qual viria ser construída a Unidade de Acolhimento, constatadas em visitas técnicas, realizadas na companhia do engenheiro fiscal e topógrafo da CONTRATANTE, responsáveis na época.

Após a disponibilização do terreno, foi constatado que seria necessário o aterramento do mesmo, não estando este serviço previsto no projeto básico licitado, alterando assim, mais uma vez, o cronograma da obra, causando o seu retardamento.

A obra sofreu também inúmeras paralizações devido ao período chuvoso em meados dos meses de março e abril de 2017.

Não bastasse o prejuízo e transtornos que a empresa vem suportando em manter à execução do objeto contratual, impende salientar, que esta Municipalidade por inúmeras vezes incorreu na demora da efetivação do pagamento das medições, tendo sido este motivo que onerou demasiadamente a CONTRATADA.

Alega a CONTRATANTE que na maioria das vezes estes atrasos decorreram da demora dos repasses de recursos federais, embora não seja culpa exclusivamente desta Municipalidade, a CONTRARADA acaba por suportar sozinha os ônus decorrentes destas falhas.

Pode-se vislumbrar tal alegação e a boa vontade da CONTRATADA em dar continuidade a prestação dos serviços objeto do contrato em tela, diante dos ofícios enviados a presente Notificada anteriormente, em especial ao ofício nº 38/2017, que segue em anexo.

Há de se observar e ter ciência, que os atos da CONTRARADA sempre buscaram a satisfação do

interesse público e a consecução do objeto que fora pactuado com a Administração Pública, para tanto, segue em anexo, imagens ilustrativas que demonstram que, em média, 70% (setenta por cento) da obra objeto deste contrato encontra-se em perfeito estado de execução.

Veja, Ilustre Secretário, o contrato administrativo é um negócio jurídico bilateral e comutativo, ajustado entre a Administração Pública e o particular, por meio do qual surgem obrigações e direitos para ambas as partes.

Muito embora a Administração Pública detenha o poder de fixar as condições iniciais do ajuste, não há no ordenamento jurídico brasileiro nenhuma prerrogativa que lhe permita contratar com determinado particular, receber o produto ou serviço contratado e abster-se de realizar o pagamento devido.

A Administração, tanto quanto o particular, está obrigada a cumprir, na execução do contrato, os ditames legais e contratuais. Assim, a ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante gera direito ao contratado de pleitear a rescisão, sem que, para isso, tenha que buscar a via judicial, o que não é razoável cogitar-se.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho leciona:

**“(...) A inadimplência da Administração a seus deveres é conduta reprovável e incompatível com o Estado de Direito. O inadimplemento autoriza o particular a pleitear a rescisão. Se o particular invocar a previsão normativa e pretender a rescisão, a Administração não está legitimada a recusar aplicação à lei.**

[...]

**(...) É incontroverso (por que a lei assim determina) que, verificado o próprio inadimplemento, a Administração tem o dever de acolher o pleito da rescisão e de indenização por perdas e danos.”**

Diante do exposto, vem a **BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA.**, com base no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **SOLICITAR A RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL nº 600500/2016-CPL, AMIGAVELMENTE**, por já não ser mais viável a empresa garantir a continuação da realização do serviço contratado, sem que lhe cause enorme e irreparável prejuízo, tendo em vista, os atrasos nos pagamentos das medições realizados por parte da Administração, sem que seja dada a CONTRATADA nenhuma satisfação ou previsão.

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

(...)

**10.3 – O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:**

**10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;**

(...)"

**“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

(...)

**XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; (...)**

**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

(...)

**II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

(...)"

Sendo assim, a empresa BRASEM INCORPORAÇÕES requer seja autorizada a Rescisão Amigável do contrato, por se encontrar suportando prejuízos corriqueiros e significativos em razão da inadimplência do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB, abrindo mão do direito à indenização pelos prejuízos decorrentes do proceder irregular desta Administração Pública;

Certos de Vossa compreensão e razoabilidade no trato das questões trazidas a lume, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário, renovamos a nossa expressão da mais elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



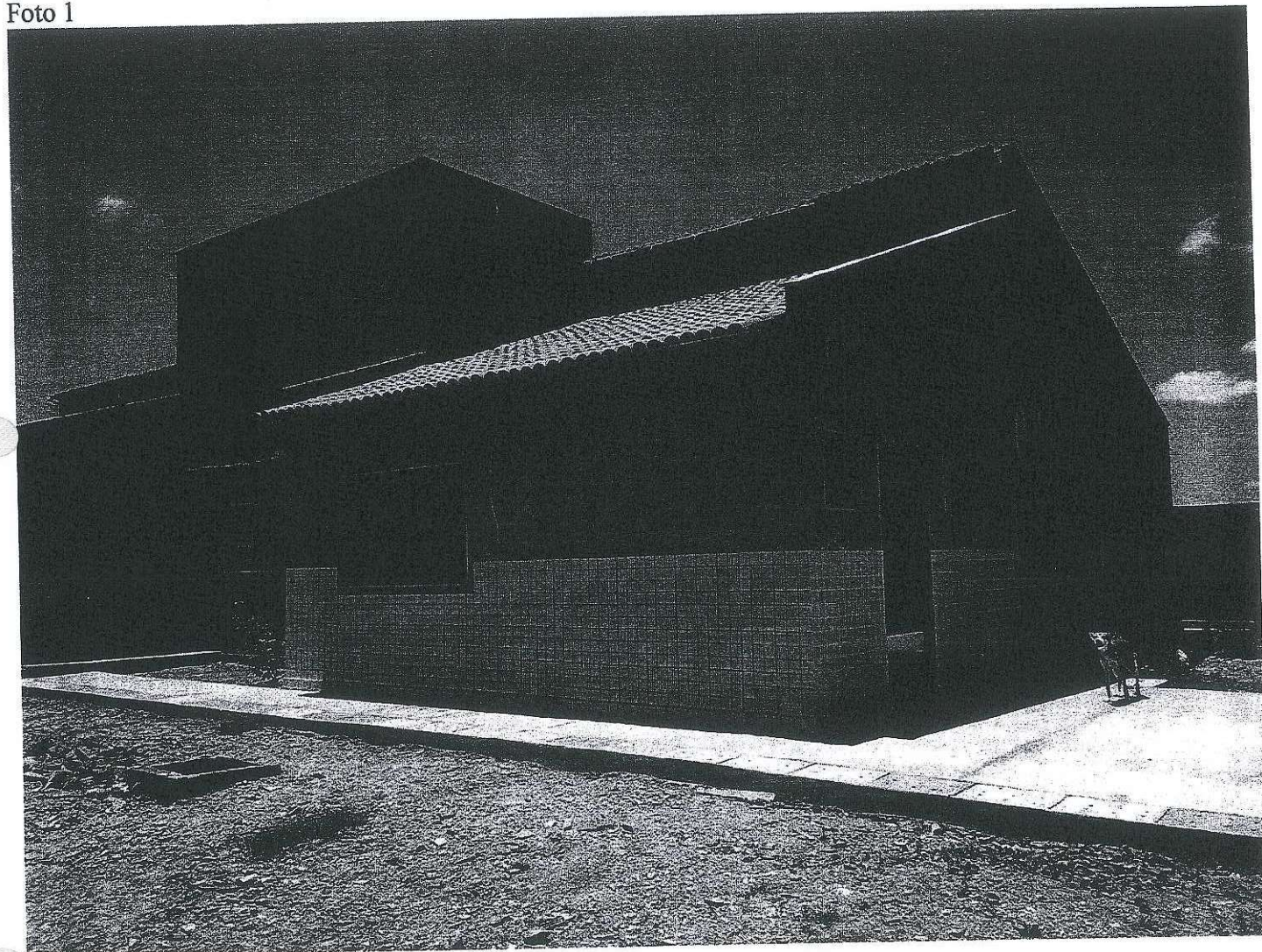
**BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA**

**THARGUS DE ALMEIDA PINHO**

**Administrador-não sócio**

**CPF: 043.292.893-69**

Foto 1



*JP*



Foto 2

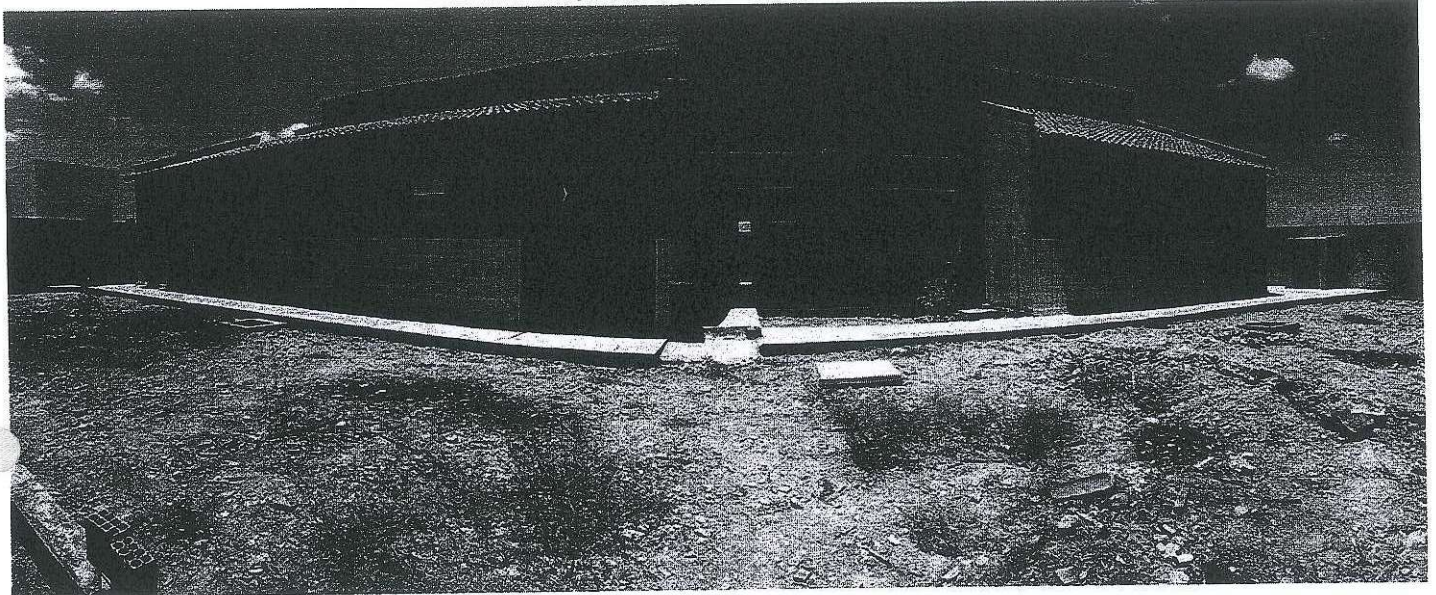
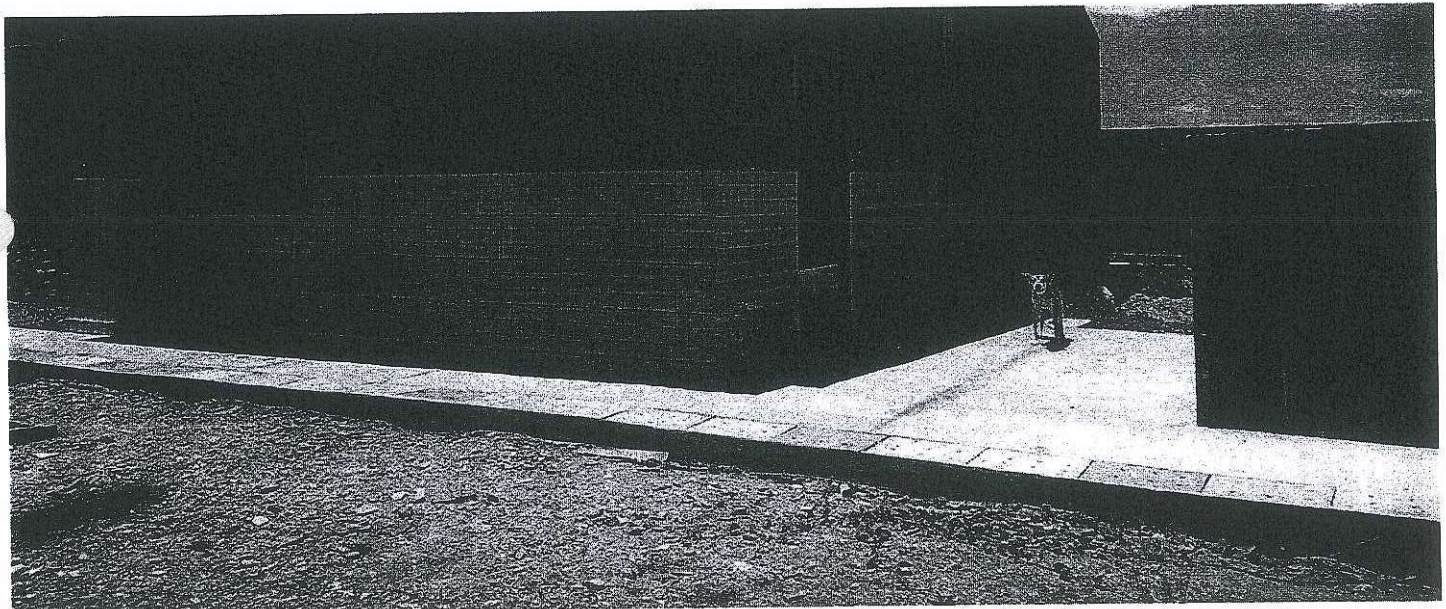


Foto 3



SP

Foto 4



*[Handwritten signature]*

Foto 5



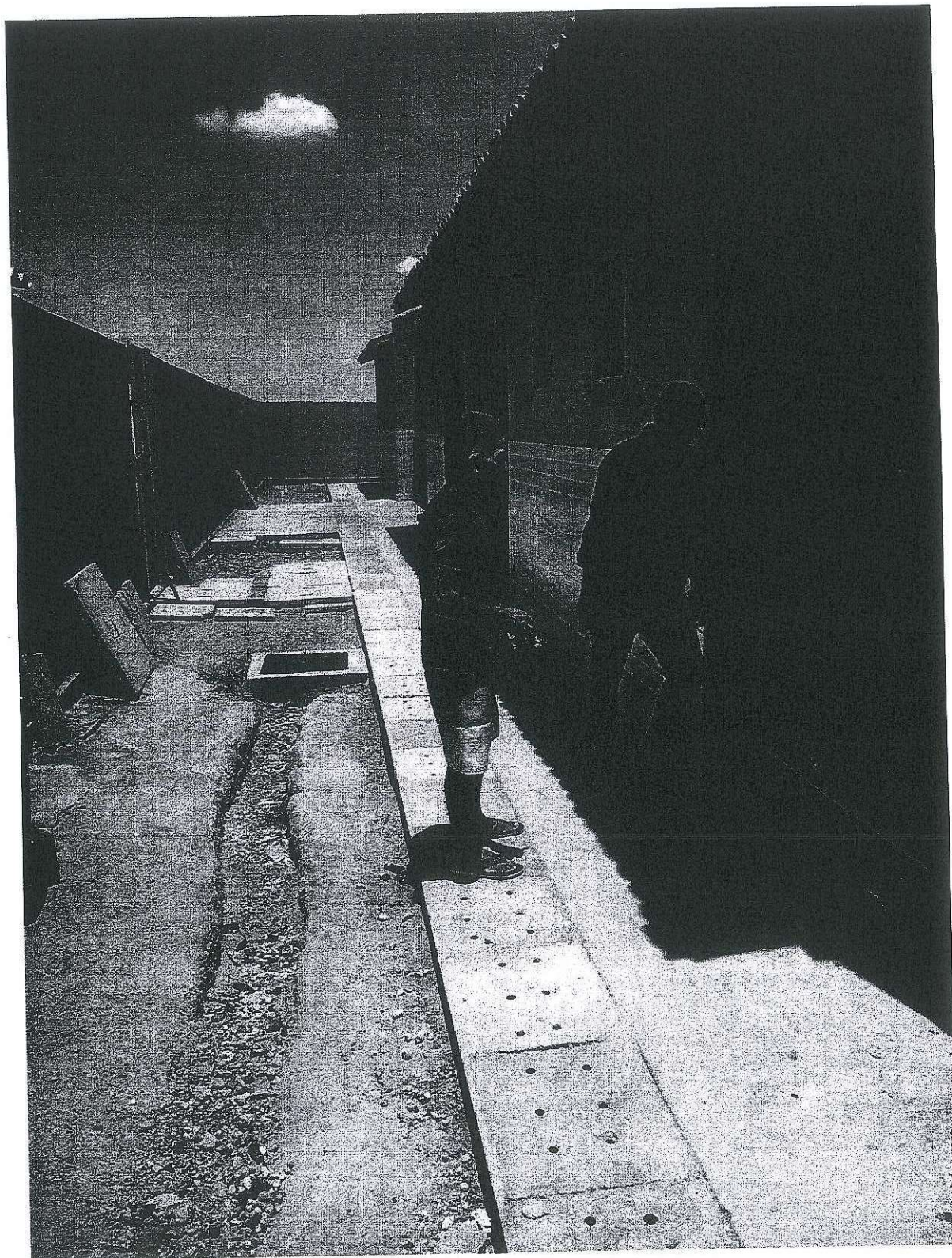
[Handwritten Signature]

Foto 6



[Handwritten Signature]

Foto 7



Handwritten signature or initials.



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2017 às 10:43:08 Marcio Gomes de Menezes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 37335/16.

Número do Contrato: 600502016

Data da Assinatura: 27/06/2016

Data Final do Contrato: 27/01/2017

Valor Contratado: R\$ 597.445,49

Situação do Contrato: Rescindido

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade de Acolhimento no município de Cajazeiras-PB.

Contratado (Nome): BRASEM INCORPORAÇÕES LTDA

Contratado (CNPJ): 22.404.799/0001-14

Justificativa [Recisão do Contrato]: O Presente Termo de Rescisão se deve, conforme Ofício nº 090/2017/SMS/GAB, oriundo do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aportado nesta Comis

Data Ato [Recisão do Contrato]: 01/12/2017

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Recisão do Contrato	Sim	e7dc7d41fe6aec2d9915cdf67117f3a7

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB